Digitalizar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 184/2017 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 184/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 13/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.

PROCESSO N°: 112.001.915/2017

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, JULIO CESAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, MARCIO FRANCISCO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANA PAULA DE **SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 - SSP/DF e inscrita no CPF sob n° 385.687.211-68, residente e domiciliada na SHCLN, Quadra 716, Bloco "H", loja 40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 242/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 541/544vs, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 06/08/2018, às fls. 551/552, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.375° sessão, às fls. 553, realizada em 10/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº 112.001.915/2017, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

SETOR DE AREAS PUBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASILIA DF - PABX 3403-2669 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 184/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, de assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 12 (doze) elevadores elétricos VVVF regenerativo, no Edifício do hospital de Base da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescido o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), correspondentes a 8,02% (oito vírgula zero dois por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato para R\$ 136.085,60 (cento e trinta e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: 10.122.6002.2396.5303, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 549/550, e Nota de Empenho nº 2018NE02569, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), datada de 21/08/2018, às fls. 556.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 184/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADÁ:

HSOOK

ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCA DILZA DE A. SOARES

CPF: 392.664,351-04

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA CPF: 658.479.971-91





